



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Requerimento Nº 353/2026

EMENTA: REQUER AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM, CRISTIANO GAIOTO, A ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A EFETIVA IMPLANTAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER, CRIADA PELA RESOLUÇÃO Nº 317, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020, A QUAL É DE MINHA AUTORIA.

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental, que sejam realizados os estudos e adotadas as providências administrativas e legislativas cabíveis para **viabilizar a efetiva implantação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Mogi Mirim**, conforme previsto na Resolução nº 317, de 08 de dezembro de 2020.

Requeiro, ainda, que, após as providências regimentais cabíveis, **seja encaminhada cópia do presente Requerimento ao Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Mogi Mirim, para conhecimento.**

JUSTIFICATIVA

O presente Requerimento tem por objetivo dar efetividade a uma importante conquista institucional desta Casa Legislativa.

A **Resolução nº 317, de 08 de dezembro de 2020, de autoria deste Vereador**, alterou o Regimento Interno da Câmara Municipal de Mogi Mirim para criar a **Procuradoria da Mulher**, mediante a inclusão do art. 42-A na Resolução nº 276/2010.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Passados **mais de cinco anos** desde sua aprovação, entretanto, a **Procuradoria da Mulher** ainda não se encontra efetivamente implantada. Torna-se, portanto, oportuno avançar nas providências necessárias para que essa previsão regimental se transforme em uma estrutura efetivamente disponível às mulheres do Município.

Essa necessidade ganhou ainda maior relevância diante das discussões realizadas no âmbito do **Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI**, que reforçam a importância do fortalecimento permanente da rede de proteção e, especialmente, da existência de espaços preparados para **acolher, orientar e encaminhar, de forma humanizada, mulheres em situação de violência**.

A efetiva implantação da Procuradoria da Mulher permitirá que a Câmara Municipal também exerça, dentro de suas competências institucionais, papel ativo nessa rede, funcionando como **porta de acolhimento, orientação e encaminhamento**, sem substituir as atribuições do CRAM, das forças de segurança, da assistência social ou dos demais serviços especializados.

Trata-se de preparar o Poder Legislativo para receber adequadamente mulheres que procurem esta Casa em busca de informação, orientação ou auxílio, assegurando-lhes escuta respeitosa, preservação de sua dignidade e o correto encaminhamento aos órgãos e serviços competentes.

A Procuradoria poderá, ainda, contribuir para a **divulgação dos canais de proteção, aproximação entre a Câmara e a rede de atendimento, acompanhamento das políticas públicas destinadas às mulheres e fortalecimento do diálogo institucional** com os órgãos e entidades que atuam nessa área.

Não se pretende criar estrutura paralela nem substituir o trabalho já desenvolvido no Município. Ao contrário, pretende-se **somar esforços, integrar a Câmara Municipal à rede existente e fortalecer os mecanismos de proteção que Mogi Mirim já possui**.

Importante destacar que a criação da Procuradoria da Mulher **já foi aprovada pelo Plenário e incorporada ao Regimento Interno desta Casa**, estando a Resolução nº 317/2020 em vigor desde sua promulgação.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



O que se busca, portanto, não é a criação de uma nova política, mas **dar efetividade a uma decisão que esta própria Câmara já tomou**, transformando a previsão normativa em instrumento concreto de acolhimento, orientação e defesa dos direitos das mulheres.

Nesse sentido, solicita-se ao Presidente desta Casa, **Vereador Cristiano Gaioto**, que determine a realização dos estudos necessários e viabilize, dentro das possibilidades administrativas, regimentais e orçamentárias da Câmara Municipal, as medidas necessárias à efetiva implantação e funcionamento da Procuradoria da Mulher.

Da mesma forma, o encaminhamento deste Requerimento ao **Grupo de Trabalho Interinstitucional – GTI e ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher** permitirá dar conhecimento da iniciativa às instâncias que atuam diretamente na articulação e no fortalecimento das políticas de proteção às mulheres no Município, favorecendo o diálogo institucional e a integração de esforços.

Mais do que cumprir uma Resolução já vigente, **implantar a Procuradoria da Mulher significa fazer com que uma conquista já aprovada por esta Casa saia do papel e passe a estar efetivamente à disposição das mulheres de Mogi Mirim.**

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 07 de agosto de 2026.

(assinado digitalmente)

VEREADOR MANOEL PALOMINO



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1679/2026 - 07/08/2026 - 12:59 - U181-1G7G-EVET-8GH1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=U1811G7GEVET8GH1>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: U181-1G7G-EVET-8GH1

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO:1679/2026 - 07/08/2026 - 12:59 - U181-1G7G-EVET-8GH1